



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

LEI 2.545/2014.

“Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público no Bairro São Sebastião, no Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Logradouro conhecido como Beco João Venâncio, no Município de Dores do Indaiá – Minas Gerais passará a conter a seguinte denominação: “Rua João Venâncio”.

Art. 2º O Poder Executivo deverá providenciar as comunicações pertinentes aos órgãos públicos para o devido registro e informações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, 31 de março de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal